



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	80\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

(Cultos)

Decreto n.º 22:221

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos: hei por bem decretar, nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, que à comissão administrativa da Junta de Freguesia de Pousa, concelho de Barcelos, distrito de Braga, sejam definitivamente cedidos, para ampliar o adro da igreja paroquial da dita freguesia, 50 metros quadrados de terreno do antigo passal do pároco, conforme a planta-esboço que faz parte integrante do processo, mediante a indemnização única, para os efeitos do citado artigo 104.º, de 50\$, que serão pagos à Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais, por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Barcelos, logo após a publicação do presente decreto, que fica sem efeito se a cessionária der ao terreno cedido aplicação diversa da consignada ou se, no prazo de um ano, contado desta data, não construir à sua custa, com a solidez e altura necessária, um muro que delimite o terreno do Estado na parte a expropriar para alargamento do adro.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Fevereiro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 22:221 — Cede definitivamente à comissão administrativa da Junta da Freguesia de Pousa, concelho de Barcelos, uma parcela de terreno do antigo passal do pároco para ampliar o adro da igreja paroquial da dita freguesia.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 22:222 — Reforça duas verbas orçamentais para modificações e grandes reparações de navios e docagens não feitas no Arsenal, reboques, acostagens e despesas inerentes.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público que a adesão de Portugal à Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929, começará a produzir os seus efeitos a partir de 6 de Abril de 1933, e não de 4 do mesmo mês e ano, conforme consta do aviso inserto no *Diário do Governo* n.º 9, de 11 de Janeiro findo.

Aviso — Torna público ter o Chile depositado, em 31 de Janeiro findo, na sede da Comissão Internacional de Navegação Aérea, em Paris, os instrumentos de ratificação dos Protocolos de Paris de 15 de Junho e de 11 de Dezembro de 1929, relativos a emendas à Convenção Internacional Aérea, assinada em Paris em 13 de Outubro de 1919.

Aviso — Torna público que o Governo de Sua Majestade Britânica autorizou várias sociedades de socorros voluntários a prestar assistência ao serviço regular médico dos seus exércitos.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 22:201, que regulamenta a distribuição dos telefones a que se refere o artigo 31.º do contrato de 25 de Janeiro de 1923, efectuado entre o Governo e a The Anglo-Portuguese Telephone Company, Limited, com relação aos telefones de residência do pessoal do Ministério.

Decreto n.º 22:223 — Adiciona duas verbas a dotações incritas no orçamento do Ministério.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 22:224 — Coloca os professores de ensino superior num regime de faltas adequado à natureza especial da função que lhes cumpre desempenhar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 22:222

Tendo dado entrada nos cofres do Estado a quantia de 619.981\$39 proveniente do auxílio prestado ao vapor *Meerkerk* pelo navio de salvação *Patrão Lopes*;

Tornando-se necessário reforçar a verba orçamental destinada a modificações e grandes reparações de navios, bem como a destinada a docagens não feitas no Arsenal, etc., do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de